

REUNIDA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

AMB aprova relatório de contas e actividades 2020 e plano e orçamento para 2021



Reunida em Assembleia Geral Ordinária, virtualmente, por imposição das medidas de prevenção da pandemia da Covid-19, a Associação Moçambicana de Bancos (AMB) apreciou e deliberou, positivamente, o relatório de actividades, balanço e contas relativos ao exercício de 2020, assim como apreciou e aprovou a proposta de plano e orçamento de investimento para o ano de 2021.

Dirigida pela Dra. Mónica Soto em representação do FNB, Presidente do órgão, Assembleia Geral apreciou a conjuntura económica nacional e internacional afectada, severamente, pela pandemia da Covid-19 e as medidas em curso que estão sendo tomadas pelos Membros Associados.

DESENVOLVIMENTOS RECENTES DA ECONOMIA NACIONAL

Espera-se uma recuperação ténue da actividade económica

O Banco de Moçambique (BM) aponta que no IV trimestre de 2020, o PIB contraiu 2,4%, resultando num crescimento negativo de 1,3% no ano. A significativa deterioração da actividade económica doméstica em 2020 reflectiu, essencialmente, os efeitos adversos da pandemia da COVID-19 a nível global, num contexto em que a manutenção da instabilidade militar, sobretudo na zona norte do país, também condicionou o curso normal de implementação dos projectos de exploração de hidrocarbonetos na Bacia do Rovuma.

Estes dados consta no Relatório de Conjuntura Económica e Perspectivas de Inflação (CEPI) que é um veículo adicional de comunicação das decisões do CPMO, recentemente publicado.

Segundo o documento, a partir do II trimestre de 2021, espera-se uma recuperação ténue da actividade económica justificada, essencialmente, pelas perspectivas de melhoria da procura externa e da retoma gradual do funcionamento da economia doméstica, em face da redução de infecções diárias e possível alívio progressivo das restrições. Na vertente de preços, prevê-se um menor agravamento no curto e médio prazo a reflectir, fundamentalmente, a tendência actual para a apreciação do Metical, não obstante o efeito dos recentes choques climáticos.

Na Economia Internacional, a reimposição de medidas de confinamento para a contenção da propagação da COVID-19, nos últimos meses de 2020, condicionou o

crescimento das economias avançadas no IV trimestre de 2020 e I trimestre de 2021. Entretanto, o contributo dessas medidas para a actual tendência de contenção da pandemia, aliado aos progressos nos programas de vacinações e os pacotes adicionais de estímulos às economias, renovam o optimismo quanto ao crescimento da economia mundial em 2021. Enquanto isso, a inflação acelerou na maior parte dos países, num contexto de recuperação dos preços das principais mercadorias de exportação e do petróleo no mercado internacional.



Apresentamos nesta página a Legislação recentemente aprovada para o Sector Bancário que compreende Leis, Avisos, Comunicados e Circulares, geralmente, emitidos pelo Banco de Moçambique e publicados também na página de Internet da AMB: www.amb.co.mz.

Leis

Lei n.º 20/2020, de 31 de Dezembro, Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e revoga as Leis n.º 15/99, de 1 de Novembro e n.º 9/2004, de 21 de Julho.

Esta Lei surgiu pela necessidade de instituir um novo quadro legal para as instituições de crédito e sociedades financeiras, que, para além de reforçar os requisitos de licenciamento, governação e supervisão, estipule mecanismos e instrumentos de resolução de instituições consideradas inviáveis, ou em risco de inviabilidade ou de insolvência, permita uma intervenção tempestiva e a recuperação dessas instituições, ou a sua liquidação ordeira, minimizando repercussões negativas na economia.

Decretos

- Decreto n.º 1/2021, de 13 de Janeiro, Revê as medidas para a contenção da propagação da pandemia da COVID-19, enquanto durar a Situação de Calamidade Pública, e revoga o Decreto n.º 110/2020, de 18 de Dezembro.
- Decreto n.º 2/2021, de 4 de Fevereiro, Revê as medidas para a contenção da propagação da pandemia da COVID-19, enquanto durar a Situação de Calamidade Pública, e revoga o Decreto n.º 1/2020, de 13 de Janeiro.
- Este Decreto surgiu pela necessidade de se rever as medidas para a contenção da

propagação da pandemia da COVID-19, enquanto durar a Situação de Calamidade Pública, aprovadas pelo Decreto n.º 1/2020, de 13 de Janeiro.



Avisos/Comunicados

Durante o período em referência, o Banco de Moçambique emitiu três comunicados e/avisos, sendo dois sobre a Taxa de Política Monetária e um aviso sobre o Regulamento de Derivados financeiros do mercado de balcão não compensados por uma contraparte central.



- COMUNICADO N.º 02/2021, de 17 de Março, Taxa de Juro de Política Monetária mantém-se em 13,25%..
- AVISO N.º 1/GBM, de 4 de Fevereiro. Regulamento de derivados financeiros do mercado de balcão não compensados por uma contraparte central.
- COMUNICADO N.º 01/2021, de 27 de Janeiro. Taxa de Juro de Política Monetária aumenta em 300 pontos base para 13,25%

Circulares

- Circular N.º 00BM2021, de 12 de Fevereiro, Apoio COVID-19 Abertura de Contas em Bancos.
- Circular N.º 02/EFI/2021, de 12 de Fevereiro, Âmbito de incidência do dever de conversão em Moeda Nacional de 30% das receitas de Exportação ou Investimento no Estrangeiro.
- Circular N.º 01/GBM/2021, de 8 de Fevereiro Cumprimento das medidas de prevenção e contenção da propagação da pandemia da covid-19.
- N.º 8/EFI/2020, 31 de Dezembro. Reestruturação de Créditos no âmbito da Pandemia COVID-19 e Concessão de Crédito em Moeda Estrangeira.

Banco de Moçambique mantém a Taxa de Juro de Política Monetária em 13,25%

Depois de aumentar em 300 pontos base (pb), para 13,25%, em 27 de Janeiro de 2021, o Comité de Política Monetária (CPMO) do Banco de Moçambique (BM) decidiu, a 17 de Março último, manter a taxa de juro de política monetária, taxa MIMO, em 13,25%. A decisão é justificada pela prevalência de elevados riscos e incertezas, não obstante a revisão em baixa das perspectivas de inflação no curto e médio prazo, a reflectir, em grande parte, os efeitos das medidas tomadas na sessão anterior do CPMO.

Num comunicado enviado à imprensa, o CPMO do BM informou que decidiu, igualmente, manter as taxas de juro da Facilidade Permanente de Depósitos (FPD) em 10,25% e da Facilidade Permanente de Cedência (FPC) em 16,25%, bem como os coeficientes de Reservas Obrigatórias (RO) para os passivos em moeda nacional e em moeda estrangeira em 11,50% e 34,50%, respectivamente.

Em análise económica, o BM aponta que as previsões de inflação foram revistas em baixa, situando-se em um dígito. A inflação anual manteve a tendência de aceleração, tendo passado de 3,52% em Dezembro de 2020 para 5,10% em Fevereiro último, como consequência do impacto dos choques climáticos e da repassagem da depreciação do Metical para os preços domésticos. Entretanto, a inflação subjacente, que exclui os preços dos bens e serviços administrados e das frutas e vegetais, registou uma menor aceleração comparativamente à inflação geral, em linha com o esperado. Para o curto e médio prazo, prevê-se um menor agravamento de preços, a reflectir, fundamentalmente, a tendência actual para a apreciação do Metical decorrente das medidas tomadas na última sessão do CPMO, num contexto de fraca actividade económica.

Os riscos e incertezas associados às projecções de inflação mantêm-se elevados. Ao nível doméstico, destaca-se a incerteza quanto à evolução da propagação da COVID-19, os impactos das calamidades naturais e a prevalência da instabilidade militar, sobretudo na zona norte do país. Na conjuntura externa, realça-se a volatilidade dos preços das principais mercadorias de importação e exportação e a tendência para o fortalecimento do Dólar norte-americano.

Mantêm-se as perspectivas de uma recuperação tímida da actividade económica em 2021. Após uma contracção do Produto Interno Bruto em 1,3%, em 2020, antecipa-se um ligeiro crescimento em 2021, suportado pela perspectiva de retoma da procura externa, em resultado do avanço nas vacinações, da adopção de pacotes de estímulo fiscal e do alívio progressivo das



medidas impostas no âmbito da COVID-19. A nível doméstico, espera-se a retoma gradual do funcionamento da economia, em face da tendência para a contenção da propagação da COVID-19, num contexto de implementação de projectos na Bacia do Rovuma. Ainda assim, o CPMO considera pertinente o aprofundamento de reformas estruturantes na economia, visando o fortalecimento das instituições, a melhoria do ambiente de negócios, a atracção de investimentos e a criação de empregos. Persiste a pressão sobre as finanças públicas. A perspectiva de aumento de gastos públicos para fazer face aos desafios do país continua a justificar o agravamento do défice orçamental. De entre os factores para a maior pressão fiscal, destaca-se a aquisição e logística de administração da vacina contra COVID-19, a mitigação do impacto sócio-económico dos choques climáticos, bem como as despesas decorrentes da situação de instabilidade militar, sobretudo na zona norte do país. Com efeito, desde o último CPMO, a dívida pública interna, excluindo contratos de mútuo e de locação e as responsabilidades em mora, aumentou de 183,8 mil milhões de meticais para 189,0 mil milhões de meticais.

A pressão cambial reduz substancialmente e o Metical aprecia face ao Dólar norte-americano (USD). Desde o início de Março, a procura de divisas tem sido totalmente satisfeita, como resultado de uma maior fluidez que se observa no mercado cambial, contrariamente à tendência registada no princípio do ano. Com efeito, o Metical apreciou, situando-se em 73,35 MZN/USD, depois de 75,11 MZN/USD em finais de Janeiro último. Paralelamente, as reservas internacionais brutas mantêm-se em níveis confortáveis, situando-se em USD 3.987 milhões, suficientes para cobrir mais de 6 meses de importações de bens e serviços. O CPMO continuará a monitorar a envolvente macroeconómica doméstica e internacional, bem assim os riscos prevaletentes, e não hesitará em tomar medidas correctivas necessárias antes da próxima reunião ordinária agendada para o dia 19 de Maio de 2021.

NOVA LEI DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS

Uma protecção ao cliente bancário

A Assembleia da República (AR), aprovou, em Dezembro de 2020, por consenso, a Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras que tem como finalidade sanar constrangimentos decorrentes da intervenção do Banco de Moçambique (BM), que tinha apenas o regime de saneamento e liquidação. Perante tal situação, mostrou-se necessário instituir um regime de resolução, com instrumentos e mecanismos jurídicos adequados para recuperar ou liquidar de forma ordeira instituições de crédito e sociedades financeiras em dificuldades ou risco de insolvência, de modo a assegurar a estabilidade do sistema financeiro.



A nova lei das instituições de crédito e sociedades financeiras vai também salvaguardar os interesses dos contribuintes e do erário público, proteger os depositantes e consumidores, para além de garantir a continuidade da prestação dos serviços financeiros essenciais para a economia.

Portanto, trata-se duma Lei que visa, essencialmente, impor uma nova disciplina jurídica para o tratamento das instituições em risco ou em situação de insolvência, tendo sempre presente a necessidade de salvaguardar os interesses dos depositantes e da estabilidade do sistema financeiro e implementar as boas práticas no quadro da Governação das Sociedades e uma gestão sã e prudente das Instituições financeiras.

A nível da Governação, a nova Lei estabelece os requisitos de qualificação profissional dos órgãos sociais, que

atende à qualificação académica ou de formação especializada, a necessidade de realizar *due diligence* para os titulares de capital, de órgãos sociais e de funções relevantes e a definição de competência dos órgãos de governação e implementação dos comités especializados, sendo os comités de Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Risco obrigatórios.

No essencial, a nova lei introduz as Boas Práticas Internacionais da indústria bancária, com o objectivo de assegurar a independência dos órgãos e uma gestão profissional, feita por titulares dos órgãos ou de outras funções relevantes nos bancos, com evidência de competência em CV e *due diligence*, quando necessário.

A lei está estruturada em 10 capítulos e integra outros aspectos inovadores com destaque para a definição das instituições de crédito que captam

depósitos, designadamente os bancos, microbancos e cooperativas de crédito, ficando as demais instituições classificadas como sociedades financeiras.

Em relação a supervisão, especialmente quanto aos princípios internacionais para assegurar a resiliência das instituições financeiras às crises, são introduzidas reservas adicionais designadas de “reservas de fundos próprios”, o princípio de estipulação de rácios e limites prudenciais diferenciados às instituições em função dos riscos inerentes a actividade que desenvolvem e o modelo de negócio.

Em substituição das medidas de saneamento, ora em vigor, a nova lei introduz a intervenção correctiva para instituições que estejam em situação de “desequilíbrio financeiro ou nesse risco”, exigindo-se um leque mais abrangente de informação a remeter ao BM e de medidas a aplicar para municiar a autoridade de supervisão de elementos suficientes para avaliar a situação financeira da instituição, respectivos riscos e de mais ferramentas de recuperação.

Para o Governo, a finalidade é assegurar a estabilidade do sistema financeiro, salvaguardando os interesses dos contribuintes e do erário público, e proteger os depositantes e consumidores para garantir a continuidade da prestação dos serviços financeiros.

Regulada actividade de Agente Bancário em Moçambique

Através do Aviso N° 10/GBM/2020, de 17 de Dezembro, o Banco de Moçambique publicou o Regulamento para o Exercício da Actividade de Agente Bancário para garantir maior e melhor prestação de serviços financeiros em todo o país, assim como a difusão destes intervenientes, reforçando a sua actuação principalmente nas zonas rurais e peri-urbanas.

Para o efeito, o **Agente Bancário** é uma entidade singular ou colectiva a que, paralelamente à sua actividade principal, presta produtos e serviços financeiros em nome e em representação dos bancos comerciais, microbancos e cooperativas de crédito, também conhecidos por **contratante**, mediante termos previamente acordados.

O regulamento estabelece ainda tipos de crédito 4 e 5, respectivamente, concedido por uma instituição de crédito que se encontra vencido há mais de 3 meses e concedido por uma instituição de crédito que tenha sido abatido do activo da instituição mutuante.

As instituições contratantes podem contratar como Agente Bancário, nomeadamente:

- Empresas Públicas
- Instituições de Ensino Público, incluindo as de ensino superior público e privado;
- Conservatórias e Cartórios Notoriais;
- Operadoras de telefonia fixa e móvel;
- Operadores do Sector Postal;
- Empresários Comerciais;
- Outras entidades que o Banco de Moçambique especificamente autorizar.

No concernente às responsabilidades, o Agente Bancário actua por conta e sob orientação da instituição Contratante, sendo esta responsável por todos os actos praticados pelo Agente, no âmbito do exercício das actividades para as quais tenha sido contratado. Enquanto que o Contratante deve garantir, entre outros, a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das operações realizadas, bem como o cumprimento das normas aplicáveis à actividade realizada através do Agente Bancário.

As actividades e/ou Serviços Financeiros que o Agente Bancário pode realizar são:

- a) Depósitos e levantamento de numerários nos limites estabelecidos pelo Contratante;
- b) Transferências Bancárias nacionais (intrabancária e interbancária)
- c) Desembolso e recebimento de



- a) reembolsos de créditos aprovados pelo Contratante;
- d) Pagamento de serviços prestados pelos terceiros;
- e) Fornecimento de saldo da conta bancária;
- f) Fornecimento de mini-extracto da conta;
- g) Recepção e encaminhamento de pedidos de abertura, bloqueio e encerramento de contas bancárias nas instituições contratantes;
- h) Recepção e encaminhamento de propostas referentes a operações de crédito da instituição contratante;
- i) Recepção e encaminhamento de pedidos de operações de remessas transfronteiriças;
- j) Recebimento e encaminhamento de pedidos de emissão e substituição de cartões bancários; e
- k) Outras que o Banco de Moçambique, caso a caso, vier a autorizar.

A regulação sobre **Agente Bancário** resultou da interacção entre o Banco de Moçambique e a Associação Moçambicana de Bancos através do Sub-grupo de trabalho sobre Expansão dos Pontos de Acesso criado no início de 2020 com objectivo aumentar a pontos de acesso a serviços financeiros em Moçambique, através de Agentes Bancários e não Bancários no âmbito da Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (ENIF) 2016-2022.

A participação na elaboração, permitiu adaptar o novo regulamento às realidades locais na implementação de uma rede de Agentes Bancários em Moçambique para melhor adequação no contexto local e facilitação dos bancos a desenvolver os seus redes de agentes e, permite também agentes moveis para o acesso a comunidades em zonas rurais

PRESIDENTE DA AMB FALA À IMPRENSA

Actividade económica e financeira continua condicionada pela Pandemia da Covid-19



Dr. Teotónio Comiche
Presidente da Direcção da Associação Moçambicana de Bancos

Em entrevista ao “Semanário Económico”, um programa transmitido pela Televisão de Moçambique (TVM), o Presidente da Direcção da Associação Moçambicana de Bancos, Dr. Teotónio Comiche falou do desempenho do Sector Bancário - desafios e perspectivas, dos principais desenvolvimentos regulatórios e seu impacto no Sector Financeiro e desenvolvimentos das infra-estruturas do sistema financeiro e sua influência sobre a Inclusão Financeira do país.

Qual é o desempenho do Sector Bancário – Desafios e Perspectivas?

Em nome da AMB - Associação Moçambicana de Bancos agradeço a oportunidade proporcionada de participar no programa do semanário económico sobre o tema “O desempenho do sector bancário no exercício económico findo em 2020”.

O sistema bancário é um dos pilares fundamentais do tecido económico de um país e, conseqüentemente, da sua própria economia, pois, desempenha um papel crucial na dinamização da economia. A sua capacidade de inovar produtos e serviços, e a sua disponibilização ao consumidor, têm muita influência nos negócios e conseqüentemente no desenvolvimento económico do País.

Recentemente a AMB, em colaboração com a KMPG, disponibilizou a Pesquisa do Sector Bancário, que realiza numa base anual e que representa a síntese e análise dos principais indicadores agregados do sistema bancário. A edição 2020 da Pesquisa, está disponível no site da AMB. Mais uma vez, o estudo concluiu que o Sistema Financeiro, num contexto de adversidade económica, face a sucessão de eventos atípicos registados em 2019, o sector bancário apresentou-se sólido e robusto.

Relativamente ao ano findo, em 2020, cuja

actividade foi muito condicionada pela pandemia do COVID, os indicadores relevantes do Sistema, disponíveis do I Semestre, apontam para: A Taxa de crescimento de activos em 6.8%; Rácio de solvabilidade que indica o nível de capitalização, situou-se em 25,4%, contra os 12% regulamentares; Redução da rentabilidade em 12.1%, afectada pela constituição de provisões e imparidade de crédito; e a crise decorrente da pandemia de COVID-19, que esteve sempre associada a elevados níveis de incerteza, gerou um choque económico sem precedents.

Todavia, a implementação coordenada de medidas de política monetária, cambial, fiscal e regulatória foi essencial no apoio à economia e na mitigação dos impactos sobre os agentes económicos.

Principais Desenvolvimentos Regulatórios e Impacto no Sector Financeiro?

Em épocas de crise, o contexto regulatório tende a ser mais exigente, sobretudo em termos de requisitos de capital que tem de ser suficiente para absorver perdas e, ainda assim, manter o fluxo de crédito para apoiar a economia.

Globalmente, o sector bancário tem feito um grande esforço para assegurar o cumprimento das medidas de natureza

prudencial definidas pelo regulador, através da conveniente aplicação dos fundos que dispõe, de modo a assegurar, a todo o momento, níveis adequados de liquidez e solvabilidade, o que tem implicado, por vezes, a necessidade de reforço dos capitais próprios.

O actual contexto de incerteza, tem exigido um esforço redobrado na definição de medidas adequadas para uma gestão eficiente, equilibrada e racional, com o foco na defesa do Balanço, do capital, do reforço de liquidez, da melhoria da qualidade do crédito e do aumento da sua solvência bem assim do ajustamento da rentabilidade do capital ao risco assumido.

Relativamente ao provável impacto da nova Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras na actividade bancária Nacional interessa reter que a mesma visa, essencialmente, impor uma nova disciplina jurídica para o tratamento das instituições em risco ou em situação de insolvência, tendo sempre presente a necessidade de salvaguardar os interesses dos depositantes e da estabilidade do sistema financeiro, implementar as boas práticas no quadro da Governação das Sociedades e uma gestão sã e prudente das Instituições financeiras e a nível da Governação estabelece:

- Os requisitos de qualificação profissional dos órgãos sociais, que

atende à qualificação académica ou de formação especializada;

- A necessidade de realizar *due diligence* para os titulares de capital, de órgãos sociais e de funções relevantes; e
- A definição de competência dos órgãos de governação e implementação dos comités especializados- sendo os comités de Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Risco obrigatórios.

No essencial, a nova lei introduz as Boas Práticas Internacionais da indústria bancária, com o objectivo de assegurar a independência dos órgãos e uma gestão profissional, feita por titulares dos órgãos ou de outras funções relevantes nos bancos, com evidência de competência em CV e *due diligence*, quando necessário.

Desenvolvimentos das Infra-estruturas do sistema financeiro e sua influência sobre a Inclusão Financeira do país?

De acordo com as estatísticas oficiais, o país conta com 679 agências, 1.697 agentes bancários, 1.755 ATM e 36.701 POS. A taxa de bancarização é de 21%.

A Inclusão Financeira é, também, feita através das instituições de moeda eletrónica contribuindo os Bancos com 22% das transações realizadas.

O desafio da bancarização em zonas rurais tem sido alcançado, verificando-se uma evolução crescente, a taxa de cobertura nos distritos é de 73%, demonstrando o forte contributo do sector bancário na aceleração da inclusão financeira e social – pilar fundamental para o crescimento e desenvolvimento da economia nacional.

Foram lançadas várias iniciativas que alavancaram o crescimento da infraestrutura bancária, com enfoque no projecto “um distrito, um banco” que desde a sua

implementação em 2016, contribuiu na implantação de 35 unidades bancárias, promovendo deste modo maior proximidade entre os bancos e os consumidores financeiros.

Todavia, prevalecem alguns obstáculos à inclusão financeira, nomeadamente a falta de elementos de identificação dos clientes “*know your customer*”, nomeadamente bilhete de identidade, NUIT, Declaração de Rendimentos e Declaração de Residência, o que conflitua com as normas, especialmente em matéria de combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Contudo, nota-se um esforço das Autoridades em expandir os serviços de identificação civil e tributária, informatização dos serviços de cadastro de entidades e bem como do sistema de registo de garantias. Estes serviços são essenciais para os bancos conhecerem os seus clientes (KYC) e realizarem operações com risco conhecido ou controlado, o que vai melhorar a abordagem dos clientes na sua nota de risco.

APOIO DE EMERGÊNCIA ÀS MPME's MOÇAMBICANAS

Alemanha doa 6 milhões de Euros às empresas afectadas pela Covid-19

O Banco de Moçambique e a Cooperação Financeira Alemã, através do KfW - Banco Alemão de Desenvolvimento assinaram, no dia 29 de Março corrente, ao lançamento da Subvenção para o apoio de Emergência às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) no âmbito da COVID-19, com uma subvenção de emergência não reembolsável num valor total de 6 milhões de euros, e, equivalente a 490 milhões de Meticais. Os fundos visam apoiar as MPME's a atenderem às necessidades decorrentes do fluxo de caixa.

Segundo o Embaixador da República Federal da Alemanha em Moçambique, Lothar Freischlader, “as MPME's poderão usar os fundos para pagamentos de salários, de rendas, prestações de amortização de um empréstimo bancário, facturas de fornecedores pendentes, facturas de electricidade e água” num período máximo de três meses.

Além disso, Lothar Freischlader anunciou que “a Cooperação Financeira Alemã fornecerá 9 milhões de Euros como linha de crédito para MPME's e finanças agrícolas. A linha de crédito fornecerá financiamento de longo prazo em moeda local em termos favoráveis. Os fundos ajudarão as MPMEs a financiarem os investimentos necessários após a pandemia para permitir a reconstrução e o crescimento da actividade



empresarial”.

O diplomata alemão disse que também está prevista uma assistência técnica com um volume de 2.5 milhões de euros em benefício das instituições financeiras participantes. O objectivo é apoiar as instituições financeiras com o desenvolvimento de produtos adaptados às necessidades das MPME's. A assistência técnica apoiará igualmente as MPMEs com o desenvolvimento de planos de negócios e documentação necessária para aumentar a probabilidade de receber um empréstimo em termos favoráveis.

Por causa da pandemia da Covid-19, em

Banco de Moçambique apela celeridade na disponibilização de recursos



Lothar Freischlader
Embaixador da República Federal da Alemanha
em Moçambique

Moçambique mais de MPME's encerraram as suas actividades, provocando um impacto devastador no mercado de trabalho onde mais de 120.000 trabalhadores perderam os seus empregos ou sofreram cortes salariais.

O acordo de subvenção de apoio de emergência às MPME's foi rubricado pelo BM, KfW e as instituições financeiras, nomeadamente, Millenium BIM, BCI, Société Générale, Mybucks Banking Cooperation e Microbanco Confiança.

O Governador do Banco de Moçambique (BM), Rogério Zandamela disse que a assinatura vai permitir a repassagem de 6 milhões de euros para às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's) que foram severamente afectadas pela pandemia da COVID-19, possibilitando assim a cobertura de parte das suas necessidades de fluxo de caixa e de outros custos fixos. Destacou ainda que os recursos financeiros a serem disponibilizados vão aliviar a pressão que se faz sentir sobre o tecido empresarial nacional em face das restrições impostas pela COVID-19 e evitar que mais moçambicanos percam as suas fontes de rendimento.

Para o efeito, como banco central, Zandamela assumiu o compromisso de flexibilizar e tornar mais célere a disponibilização dos recursos às instituições signatárias destes acordos.

“Para as instituições de crédito que irão

administrar esta subvenção, gostaríamos de apelar à celeridade na disponibilização dos recursos, sem prejuízo da observância dos critérios de elegibilidade”, disse o Governador do BM.

Ao nível do BM, Zandamela garantiu que a sua instituição continuará a envidar esforços no sentido de mobilizar os nossos parceiros de cooperação e outras entidades de relevo para reforçar os níveis de apoio a este segmento de empresas considerada vital para a diversificação da base produtiva da economia nacional, e para a promoção de emprego, com ênfase para as camadas mais jovens.

E apelou a todas as instituições signatárias a pautarem pela transparência na selecção dos beneficiários desta subvenção, privilegiando a sua divulgação junto de potenciais clientes.

AMB enaltece o apoio financeiro às empresas impactadas pela Covid-19

O Presidente da Direcção da Associação Moçambicana de Bancos (AMB), Teotónio Comiche, presente na cerimónia de assinatura da Subvenção para o apoio de Emergência às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), disse que o impacto negativo da pandemia COVID-19 na economia, na vida das empresas e nas dos seus colaboradores, tem afectado a estrutura financeira das empresas com implicações na manutenção e criação de postos de trabalho. “Estas medidas de apoio, irão aliviar a pressão da tesouraria das empresas, permitindo a sua recuperação e o regresso de actividade normal dos beneficiários, com

efeitos de indução para outras empresas”, disse o Presidente da AMB.

O Presidente da AMB enalteceu o esforço do Banco de Moçambique, em parceria com a Cooperação Alemã para o Desenvolvimento, através do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW), na mobilização dos recursos e na definição do mecanismo de Subvenções de apoio de emergência, para viabilizar a recuperação das PME's e Micro-empresendedores e manifestou o desejo de alargamento das instituições financeiras parceiras, que actuam como administradoras deste mecanismo de subvenções, de modo a assegurar uma participação mais abrangente

do sistema bancário Nacional e um maior alargamento das empresas beneficiárias do Projeto.

“Apesar do momento atípico que vivemos, caracterizado por elevada incerteza na envolvente económica, financeira, social e sanitária, o caminho para o sucesso, assenta em acreditar que é possível vencermos a crise, e, não nos conformarmos com ela”, frisou o Presidente da AMB.



Ficha técnica

AMBNewsLetter:

Boletim Informativo da Associação Moçambicana de Bancos; **Dispensa de Registo**

Nº.03/GABINFO-DEC/2015; Março - 2021; Edição nº 26; **Coordenador**

Editorial: Elílio Langa (Secretário Geral da AMB) elnga@amb.co.mz; **Análise Económica:** Alfredo Magaia (Assessor Económico da AMB) amagaia@amb.co.mz; **Redacção, Fotografias e Maquetização:**

Benjamim M. Chabualo (Assessor de Comunicação e Imagem da AMB) bmchabualo@amb.co.mz; **Revisão:**

Anastácia Rosária arosária@amb.co.mz; **Colaboração:** Leonardo Guambe lguambe@amb.co.mz; **Periodicidade:** Trimestral;

Distribuição: Gratuita.

Contactos: 258-21310818; Móvel: 258-823207330.

E-mail: secgeral@amb.co.mz www.amb.co.mz

Maputo - Moçambique